

*Transforma, reestrutura e renomeia órgãos de execução do Ministério Público.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 16 de janeiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo MPRJ nº 2012.00988739,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica excluída da Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Resende a atribuição para atuar em matéria de família e registro civil perante a 2ª Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso da respectiva Comarca, bem assim a de exercer qualquer atividade extrajudicial em matéria de família, passando a ter atribuição exclusiva em matéria infanto-juvenil.

**Art. 2º** - Ficam acrescidas às atribuições:

I – da Promotoria de Justiça Cível de Resende, as de atuar perante a 2ª Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso daquela Comarca, nos feitos judiciais que versem sobre matéria de família e de registro civil;

II – da Promotoria de Justiça de Família de Resende, as de atuar, com exclusividade, em toda e qualquer atividade extrajudicial em matéria de família no âmbito daquela Comarca.

**Art. 3º** - Em razão do disposto no artigo 2º:

I – a Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Resende passa a denominar-se Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Resende;

II – a Promotoria de Justiça Cível de Resende passa a denominar-se Promotoria de Justiça Cível e de Família de Resende.

**Art. 4º** - Serão remetidos aos órgãos de execução mencionados nos arts. 1º e 2º, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do termo inicial de eficácia desta Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 2015.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça